RECUPERE

Instituto de Recuperação Judicial e Falências

Relatório de Andamentos Processuais

ARTIGO 3º DA RECOMENDAÇÃO Nº 72 DE 19/08/2020 DO CNJ

Recuperação Judicial da Indústria de Móveis 3 Irmãos Sociedade Anônima

Processo n.: 5000023-19.2024.8.24.0536

Órgão Julgador: Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Joinville, 18 de junho de 2026.

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				RECUPERANDA	AJ	MP			
23/04/2026	605	**Juízo**	Decisão interlocutória que determinou, em síntese, a liberação, à recuperanda, do depósito judicial trabalhista de R$ 27.537,90, por se tratar de crédito concursal sujeito ao plano homologado, bem como fixou orientação ao Tabelionato para suspender protestos de coobrigados apenas nos casos em que o credor tenha anuído ao plano sem ressalvas, mantendo os apontamentos quando houver voto contrário, abstenção ou ressalvas à novação. Por fim, determinou que a Administração Judicial diligenciasse junto ao Tabelionato e, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestasse sobre as providências adotadas.	Evento 622 – Decorrido prazo.	Evento 617 – Manifestação informando ao Juízo que procedeu com a comunicação ao Tabelionato acerca das diretrizes da decisão de evento 605 (EMAIL3).	Evento 610 – Ciência com renúncia ao prazo.	–	✗	✓

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				RECUPERANDA	AJ	MP			
05/05/2026	**618**	**Banco Alfa de Investimento S.A.**	O credor sustentou que seu crédito extraconcursal deveria ser pago com os valores da alienação de ativos, nos termos do modificativo ao plano, e requereu a intimação da Recuperanda para tanto, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência, com fundamento nos arts. 61, § 1º, e 73, IV, da Lei n. 11.101 de 2005.	–	Evento 627 – Manifestação pelo indeferimento do pedido, em razão da ausência de previsão no plano de recuperação judicial, bem como da situação financeira da Recuperanda, evidenciada nos RMAs mais recentes.	Evento 632 – Manifestação pelo indeferimento do pedido, em razão da ausência de previsão no plano de recuperação judicial necessidade de observação da prioridade de investimentos operacionais na forma do plano.	–	✓ **Sim – Pendente de deliberação judicial.**	✓
07/05/2026	**619**	**Cartório da Vara**	Juntada de ofício encaminhado pelos procuradores do Banco ABC Brasil S.A., acerca da decisão proferida pelo Juízo da 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, a qual suscitou o Juízo para que delibere sobre a essencialidade dos imóveis de matrículas n. 25.212, 45.127, 14.092, 25.211, 39.100, 48.181, 25.015, 20.927, 19.588 e 20.926, todos do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul/SC.	–	Evento 627 – Manifestação pela impossibilidade de declaração sobre os bens descritos, na forma da decisão interlocutória de evento 522. Todavia, foi requerida a intimação da Recuperanda para que exerça o contraditório e apresente manifestação sobre o ofício.	Evento 632 – Ciência.	–	–	✓

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				RECUPERANDA	AJ	MP			
12/05/2026	621	**1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de São Bento do Sul/SC**	Informada a suspensão dos protestos na forma do ofício de evento 588 e decisão de evento 605.	–	–	–	–	–	✓
19/05/2026	627	**Administração Judicial**	Juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA) relativo ao mês de março de 2026 (ANEXO2).	–	–	–	–	–	✓
21/05/2026	629	**Cronos Logística Ltda.**	O credor informou que possui crédito devidamente habilitado na recuperação judicial; todavia, ainda não identificou o pagamento da primeira parcela do plano de recuperação judicial. Por fim, requereu a intimação da Recuperanda para que promova a regularização do pagamento.	–	–	–	–	✓ **Sim – Pendente de deliberação judicial.**	✓

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				RECUPERANDA	AJ	MP			
22/05/2026	630	**Ofício da Vara do Trabalho de Caçador/SC**	O Juízo da execução trabalhista requereu a indicação de patrimônio da Recuperanda, a fim de viabilizar a satisfação da execução, cujo débito atualizado perfaz o montante de R$ 10.719,46.	–	–	–	–	✗ **Não há necessidade de deliberação judicial, haja vista que, em consulta ao processo trabalhista (processo n. 0001274-28.2025.5.12.0013), a Administração Judicial verificou que a Recuperanda e o trabalhador firmaram acordo para quitação do débito exequendo remanescente.**	✓
02/06/2026	632	**Ministério Público**	Manifestação pelo indeferimento do pedido do Banco Alfa de pagamento imediato do crédito extraconcursal e de convolação em falência, por entender que a cláusula 5.8.1 do modificativo ao plano estabeleceu prioridade à reestruturação operacional da Recuperanda, além de requerer sua intimação para esclarecer a essencialidade dos imóveis indicados no evento 619 e a destinação dos recursos oriundos das alienações já perfectibilizadas.	–	–	–	–	–	✗

RECUPERE

Instituto de Recuperação
Judicial e Falências

R. Henrique Meyer, nº 280 (Helbor Offices
Joinville) Sala 708 I Centro | Joinville/SC
recuperemoveistresirmaos@gmail.com